

JUCESP PROTOCOLO  
1047370/001-6



**2.0 HOTÉIS S.A.**

CNPJ/MF nº 17.261.628/0001-43

NIRE 35.300.449.851

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025, às 11h00min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.
- 2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, conforme disposto no **Anexo I** à presente ata.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").
- 4. MESA:** Presidente: **Bruno Sampaio Greve**; Secretário: **Jefferson Baptista Tagliapietra**.
- 5. ORDEM DO DIA:** (i) celebração do "Protocolo e Justificação de Incorporação das 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda. e 2.0 Hotéis Bauru pela 2.0 Hotéis S.A.", que estabelece as condições da incorporação, pela Companhia de suas controladas: a) 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF 17.504.954/0001-34, com seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.233.543.413, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-905; e b) 2.0 Hotéis Bauru Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF 19.138.796/0001-71, com seus atos constitutivos perante JUCESP sob o NIRE nº 35.227.954.415, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-905; (iii) ratificação da contratação da **PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA.**, sociedade limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.028, 11º andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP048770 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.034.336/0001-03, representada pelo sócio Carlos Augusto Leite, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.583.024-1, inscrito no CPF sob o nº 297.790.358-50 e no Conselho Regional de Contabilidade na Cidade de São Paulo sob o nº 1SP240786/O-7 responsável pela avaliação patrimonial contábil das incorporadas e elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; (iv) o Laudo de Avaliação referido no item (iii) acima; (v) a incorporação da 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda e 2.0 Hotéis Bauru Ltda. pela Companhia; (vi) caso aprovadas as matérias previstas nos itens acima, a autorização para que a administração da Companhia possa tomar todas as providências e celebrar todos os documentos que se fizerem necessários à efetivação das incorporações; e (vii) aprovar a consolidação do Estatuo Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos:

- (i) Os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação das 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda. e 2.0 Hotéis Bauru pela 2.0 Hotéis S.A.”, firmado em 26 de fevereiro de 2025, entre a Companhia, na condição de Incorporadora, e as 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda. e 2.0 Hotéis Bauru, nas condições de sociedades incorporadas, que é parte integrante desta ata como **Anexo I** (“Protocolo de Incorporação”);
- (ii) A ratificação da nomeação e da contratação da empresa especializada, **PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA.**, sociedade limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.028, 11º andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP048770 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.034.336/0001-03 (“Empresa Especializada”), para realizar a avaliação patrimonial contábil da 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda. e 2.0 Hotéis Bauru, com base no balancete patrimonial levantado em 31 de janeiro de 2025.
- (iii) aprovar os Laudos de Avaliação cujas cópias constam como **Anexo A** e **Anexo B**, ao Protocolo de Incorporação, ficando consignado pelos acionistas que os Laudos de Avaliação foram devidamente apresentados e que a Empresa Especializada prestou todos os esclarecimentos solicitados, sendo certo que o Laudo de Avaliação, constou o patrimônio líquido de R\$ 1.261.983,28 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) da 2.0 Hotéis Pouso Alegre e 2.0 Hotéis Bauru de R\$ 574.940,38 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos);
- (iv) A incorporação da 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda e da 2.0 Hotéis Bauru Ltda pela Companhia, que a sucederá sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza e as incorporadas serão extintas.

A Incorporação da 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda resultará em aumento do capital social da incorporadora, no montante total de R\$ 39.72 (trinta e nove reais e setenta e dois centavos), com a emissão de 39 (trinta e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Passando o Capital social da Companhia de R\$ 96.518.565,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo dividido em 96.518.565 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal para R\$ 96.518.604,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentos e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, destinando R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para reserva de incorporação. A Incorporação da 2.0 Hotéis Bauru Ltda resultará em redução do capital social da

COMUNICADO

Companhia, em razão desta não possuir reservas suficientes para absorver o patrimônio que foi incorporado, no montante total de R\$ 18,37 (dezoito e trinta e sete centavos), com o cancelamento de 18 (dezoito) ações. Passando o Capital social da Companhia de R\$ 96.518.604,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) para R\$ 96.518.586,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, destinando R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para reserva de incorporação.

- (v) Em virtude das reduções de Capital Social, ora deliberado, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de 96.518.586,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.*

- (vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Incorporação.
- (vii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social, para refletir as alterações acima descritas, constante em anexo ao presente ato (Anexo II).

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.

bruno.greve@hsinvest.com



Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817

D4Sign

**Bruno Sampaio Greve**  
Presidente

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

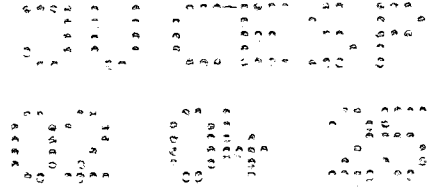


Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

D4Sign

**Jefferson Baptista Tagliapietra**  
Secretário





**2.0 HOTÉIS S.A.**

CNPJ/MF 17.261.628/0001-43

NIRE 35.300.449.851

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Acionista	Nº de Ações	Participação
HSI IV REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	96.518.604	99,99%
2.0 HOTÉIS PARTICIPAÇÕES S.A.	1	0,01%
<b>Total</b>	<b>96.518.605</b>	<b>100%</b>


*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.

**HSI IV REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, por sua administradora, **HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda.**

bruno.greve@hsinvest.com

Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817



D4Sign ICP-Brasil  
Bruno Sampaio Greve

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

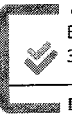


D4Sign ICP-Brasil  
Jefferson Baptista Tagliapietra

**2.0 HOTÉIS PARTICIPAÇÕES S.A.**

bruno.greve@hsinvest.com

Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817



D4Sign ICP-Brasil  
Bruno Sampaio Greve

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806



D4Sign ICP-Brasil  
Jefferson Baptista Tagliapietra

## ANEXO I

### PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA 2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE LTDA E 2.0 HOTÉIS BAURU LTDA. PELA 2.0 HOTÉIS S.A.

O presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“**Protocolo**”) é celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

- (I) **2.0 HOTÉIS S.A.**, sociedade ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 17.261.628/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.300.449.851, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 045438-905, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus diretores **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.913.348-17; e **Jefferson Baptista Tagliapietra**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.611.288-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 103.944.718-06, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905 (“**Incorporadora**”);
- (II) **2.0 HOTÉIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.843/0001-65, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.300.443.721, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus diretores **Bruno Sampaio Greve** e **Jefferson Baptista Tagliapietra**, acima qualificados (“**2.0 PARTICIPAÇÕES**”);
- (III) **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.504.954/0001-34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-905, com seu ato constitutivo arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.233.543.413, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social pelos Srs. **Bruno Sampaio Greve** e **Jefferson Baptista Tagliapietra**, acima qualificados (**2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE** e “**Incorporada**”);
- (IV) **2.0 HOTÉIS BAURU LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.138.796/0001-71, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-905, com seu ato constitutivo arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.227.954.415, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social pelos Srs. **Bruno Sampaio Greve** e **Jefferson Baptista Tagliapietra**, acima

qualificados (**2.0 HOTÉIS BAURU** e “**Incorporada**” e, em conjunto com a Incorporadora e 2.0 Participações “**Partes**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) A Incorporada da **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE** é sociedade limitada cujo objeto social compreende: (i) incorporação, desenvolvimento, compra e venda, administração e locação de bens imóveis próprios; e (ii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, personificadas ou não, no Brasil. A incorporada da **2.0 HOTÉIS BAURU** é sociedade limitada cujo objeto social compreende: (i) incorporação, desenvolvimento, compra e venda, administração e locação de bens imóveis próprios; e (ii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, personificadas ou não, no Brasil, inclusive como controladora.

(B) A Incorporada **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE** é controlada pela Incorporadora, a qual detém 13.938.986 (treze milhões, novecentas e trinta e oito mil, novecentas e oitenta e seis) de quotas de emissão da Incorporada **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE** com valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 13.938.986,00 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e seis reais), representativo de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Incorporada **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE**.

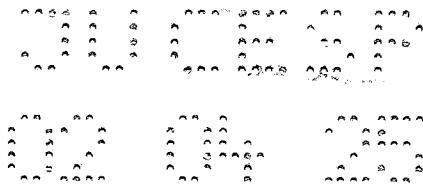
(C) A Incorporada **2.0 HOTÉIS BAURU** é controlada pela Incorporadora, a qual detém 22.094.019 (vinte e dois milhões, noventa e quatro mil e dezenove) de quotas de emissão da Incorporada **2.0 HOTÉIS BAURU** com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o montante de R\$ 22.094.019 (vinte e dois milhões, noventa e quatro mil e dezenove reais), representativo de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Incorporada **2.0 HOTÉIS BAURU**.

(D) A Incorporadora é uma sociedade por ações de capital fechado cujo objeto social compreende (i) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (ii) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

(E) A Incorporadora é controlada pelo HSI IV Real Estate – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 14.609.746/0001-01, o qual detém 96.518.564 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Incorporadora; e

(F) As Partes desejam realizar a incorporação das Incorporadas pela Incorporadora.

**RESOLVEM**, em atendimento ao disposto nos artigos 1.113 a 1.122 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) e nos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“**Protocolo**”), visando a regular os termos e



condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“**Incorporação**”), condicionada às aprovações mencionadas na Cláusula 5.1 abaixo.

## **1. OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de Incorporação, a ser levada à deliberação dos acionistas da Incorporadora e dos sócios da Incorporada, observado o disposto na Cláusula 4 abaixo e nos termos dos artigos 1.113 a 1.122 do Código Civil e dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações.
- 1.2.** Os acionistas da Incorporadora e os sócios da Incorporada deliberarão acerca do presente Protocolo e firmarão os respectivos documentos societários necessários à consumação da Incorporação, nos termos aqui previstos.
- 1.3.** Uma vez aprovada a Incorporação: (a) a Incorporadora irá incorporar a totalidade dos patrimônios líquidos das Incorporadas e sucederá as Incorporadas em todos os direitos e obrigações, com efeitos a partir da aprovação deste Protocolo pela assembleia geral das Incorporadoras e pela reunião de sócios das Incorporadas; e (b) as Incorporadas serão extinta e, como consequência, as quotas representativas do capital social das Incorporadas serão canceladas e extintas, sendo que o capital social da Incorporadora não será aumentado como consequência da Incorporação, nos termos do disposto nas Cláusulas 4.2 e 4.3 abaixo.

## **2. JUSTIFICATIVA E INTERESSE DAS PARTES NA INCORPORAÇÃO**

- 2.1.** As administrações das Partes entendem que a implementação da Incorporação decorre da reestruturação interna do grupo econômico das Partes, ora em andamento, que tem por objetivo consolidar as operações das Partes para melhorar a gestão e aproveitar sinergias, e justifica-se por benefícios de natureza patrimonial, legal e financeira.

## **3. AVALIAÇÃO**

- 3.1.** O patrimônio líquido das Incorporadas foi avaliado com base no seu valor contábil pela **PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA.**, sociedade limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.028, 11º andar, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP048770 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.034.336/0001-03 (“**Avaliadora**”), na data base de 31 de outubro de 2024, com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporadora na mesma data e para esse fim específico, na forma do laudos de avaliação constante do **Anexo A** e **Anexo B** à este Protocolo (“**Laudos de Avaliação**”). De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da Incorporadas refletidos os efeitos de eventos posteriores ali descritos, equivale, na data do Laudo de Avaliação, a R\$ 1.261.983,28 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) da 2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE e 2.0 BAURU, R\$ 574.940,38 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

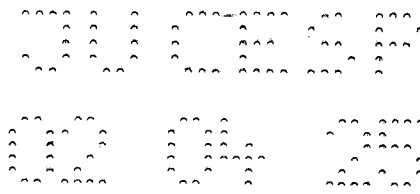
- 3.2. **Variações patrimoniais ocorridas posteriormente à data-base da Incorporação.** As variações patrimoniais das Incorporadas ocorridas entre a data-base de 31 de janeiro de 2025 e a data da efetiva Incorporação serão absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras, nas quais os registros contábeis das Incorporadas já se encontram refletidos pelo método de equivalência patrimonial.
- 3.3. **Conflito.** Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou na própria Incorporação, que possa impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado.

#### 4. ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada da seguinte maneira:

##### 4.1. Composição atual do capital social

- 4.1.1. O capital social da Incorporada **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 13.938.987,00 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais), dividido em 13.938.987 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil e novecentas e oitenta e sete), sendo 13.938.986 (treze milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentas e oitenta e seis), representativas de 99,99% do capital social da Incorporada e 1 (uma) quota de titularidade da 2.0 Participações, representativas de 00,01% do capital social da Incorporada;
- 4.1.2. O capital social da Incorporada **2.0 HOTÉIS BAURU**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 22.094.020,00 (vinte e dois milhões, noventa e quatro mil e vinte reais, dividido em 22.094.020 (vinte e dois milhões, noventa e quatro mil e vinte) quotas, nominativas e sem valor nominal, sendo 22.094.019 (vinte e dois milhões, noventa e quatro mil e dezenove) quotas de titularidade da Incorporadora, representativas de 99,99% do capital social da Incorporada e 1 (uma) quota de titularidade da 2.0 Participações, representativas de 00,01% do capital social da Incorporada.
- 4.1.3. O capital social da Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 96.518.565,00 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, quinhentas e sessenta e cinco reais), dividido em 96.518.565 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 96.518.564 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias de titularidade HSI IV Real Estate Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, inscrito perante o CNPJ/ME sob o nº 14.609.746/0001-01 representativas de 99,99% do capital social da Incorporadora e 1 (uma) ação de titularidade da 2.0 Participações, representativas de 00,01% do capital social da Incorporadora;



#### 4.2. Relação de Substituição

Considerando que: (i) o investimento que a Incorporadora possui nas Incorporadas serão cancelados e substituídos pelos ativos e passivos das Incorporadas; e (ii) todas as quotas de emissão da Incorporada serão extintas e canceladas; a Incorporação da 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda., resultará em aumento do capital social da incorporadora, no montante total de R\$ 39,72 (trinta e nove reais e setenta e dois centavos), com a emissão de 39 (trinta e nove) ações ordinária e nominativa e A Incorporação da 2.0 Hotéis Bauru Ltda., resultará em redução do capital social da incorporadora, em razão desta não possuir reservas suficientes para absorver os prejuízos que foram incorporados, no montante total de R\$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos), com o cancelamento de 18 (dezoito) ações de titularidade da HSI IV Real Estate Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia.

#### 4.3. Efeitos da Incorporação no capital social das Partes

4.3.1. Tendo em vista a Cláusula 4.2 acima, a Incorporação da 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda resultará em aumento do capital social da incorporadora, no montante total de R\$ 39,72 (trinta e nove reais e setenta e dois centavos), com a emissão de 39 (trinta e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Passando o Capital social da Companhia de R\$ 96.518.565,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo dividido em 96.518.565 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal para R\$ 96.518.604,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, destinando R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para reserva de incorporação. A Incorporação da 2.0 Hotéis Bauru Ltda resultará em redução do capital social da Companhia, em razão desta não possuir reservas suficientes para absorver o patrimônio que foi incorporado, no montante total de R\$ 18,37 (dezoito e trinta e sete centavos), com o cancelamento de 18 (dezoito) ações. Passando o Capital social da Companhia de R\$ 96.518.604,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) para R\$ 96.518.586,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, destinando R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para reserva de incorporação.

4.3.2. A Incorporação absorverá a totalidade dos ativos e passivos da Incorporada.



**4.3.3.** A efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo acarretará a extinção, para todos os fins de direito, das Incorporadas. Todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades das Incorporadas passarão, por sucessão universal, de pleno direito, à Incorporadora que sucederá a Incorporada em todos os direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.

#### **4.4. Condições para implementação da Incorporação**

A implementação da Incorporação, a indicação da Avaliadora e a aprovação do Laudo de Avaliação e demais termos e condições deste Protocolo, bem como a realização dos atos até então praticados, estão sujeitos à aprovação ou ratificação, conforme o caso, dos acionistas da Incorporadora e dos sócios da Incorporada.

#### **4.5. Efeitos da Incorporação**

Caso a Incorporação venha a ser aprovada, as Incorporadas serão extinta e universalmente sucedidas pela Incorporadora em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza.

#### **4.6. Valor de reembolso**

Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a Incorporação será aprovada pela totalidade dos acionistas da Incorporadora e dos sócios da Incorporada.

#### **4.7. Direito de Recesso**

Para fins desta Incorporação, não haverá direito de recesso em decorrência do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

### **5. ATOS DA INCORPORAÇÃO**

**5.1.** A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

**5.1.1.** Ata de assembleia geral da Incorporadora para deliberar, em especial, sobre: (i) este Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Avaliadora; e (iii) o Laudo de Avaliação;

**5.1.2.** Alteração do Contrato Social da **2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE** para deliberar, em especial, sobre: (i) este Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Avaliadora; e (iii) o Laudo de Avaliação;

**5.1.3.** Alteração do Contrato Social da **2.0 HOTÉIS BAURU** para deliberar, em especial, sobre: (i) este Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Avaliadora; e (iii) o Laudo de Avaliação

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 6.1. Independência das Disposições

A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

### 6.2. Acordo integral, anexos e aditamentos

Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

### 6.3. Arquivamento e Publicação dos Atos

Caberá aos órgãos de administração da Incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos relativos às operações de que trata o presente Protocolo.

### 6.4. Lei aplicável

Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

### 6.5. Recomendação

Em face dos elementos expostos, nos termos dos artigos 1.113 a 1.122 do Código Civil e artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações, entende-se que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e seus respectivos sócios e acionistas, pelo que se recomenda a sua implementação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, de forma eletrônica na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.

*(restante da página intencionalmente deixada em branco)*

*(assinaturas seguem na página seguinte)*

(página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação)

bruno.greve@hsinvest.com

Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817

D4Sign

Bruno Sampaio Greve

## 2.0 HOTÉIS S.A.

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

D4Sign

Jefferson Baptista Tagliapietra



bruno.greve@hsinvest.com

Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817

D4Sign

Bruno Sampaio Greve

## 2.0 HOTÉIS PARTICIPAÇÕES S.A.

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

D4Sign

Jefferson Baptista Tagliapietra



bruno.greve@hsinvest.com

Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817

D4Sign

Bruno Sampaio Greve

## 2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE LTDA.

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

D4Sign

Jefferson Baptista Tagliapietra



bruno.greve@hsinvest.com

Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817

D4Sign

Bruno Sampaio Greve

## 2.0 HOTÉIS BAURU LTDA.

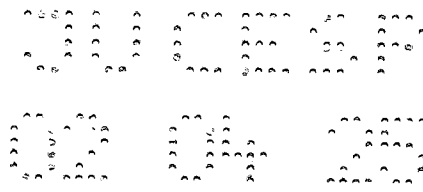
Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com

Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

D4Sign

Jefferson Baptista Tagliapietra





**ANEXO A**  
**LAUDOS DE AVALIAÇÃO**



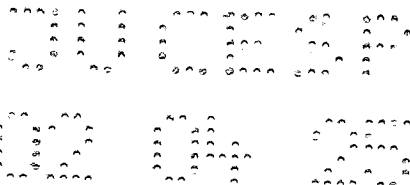
**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ACERVO LÍQUIDO, FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS DA 2.0 HOTÉIS BAURU LTDA., LEVANTADOS EM 31 DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO NA 2.0 HOTÉIS S.A.**

---



PC CONSULT

CONTABILIDADE CONSULTIVA



Aos Senhores Diretores e Acionistas da  
2.0 Hotéis S.A.  
São Paulo - SP

### Dados da firma avaliadora

**PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Av Paulista, nº 2028, 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.034.336/0001-03, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2SP048770, representada pelo seu sócio infraassinado, Sr. Carlos Augusto Leite, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº.32.583.024-1, inscrito no CPF sob o nº. 297.790.358-50 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 1SP240786/O-7, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - Capital com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela 2.0 Hotéis S.A. ("2.0 Hotéis"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.261.628/0001-43, denominada simplesmente **Incorporadora**, para proceder à avaliação do acervo líquido formado pelo Patrimônio Líquido Contábil, apurado por meio dos livros contábeis, para fins de incorporação de sua controlada, 2.0 Hotéis Bauru Ltda. ("2.0 Hotéis Bauru" ou "Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.796/0001-71, denominada simplesmente **Incorporada**, tendo como data-base 31 de janeiro de 2025, resumido no Anexo, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

O presente laudo é emitido com o objetivo de avaliar o patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis para fins de incorporação da **Incorporada**, e não deve ser utilizado para outros fins.



## **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

A Administração da 2.0 Hotéis Bauru é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador**

Examinamos a documentação de suporte aos lançamentos contábeis, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos “Princípios Contábeis Geralmente Aceitos”. Obtivemos os referidos registros e discutimos com a Administração os critérios adotados para registro do acervo líquido avaliado, atentando, em especial, para as principais contas relacionadas no mesmo e constatando que as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira foram observadas.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado pelo patrimônio líquido contábil da 2.0 Hotéis Bauru em 31 de janeiro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da 2.0 Hotéis Bauru. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.



PC CONSULT

CONTABILIDADE CONSULTIVA

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## Conclusão

Após os exames e verificações que tomaram como base o balancete de verificação da **Incorporada**, datado em 31 de janeiro de 2025, cuja cópia integra o presente laudo como Anexo, concluíram os peritos avaliadores que o Acervo Líquido da **Incorporada** é positivo em R\$ 574.940,38 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e trinto e oito centavos), resultante de:

(+) Ativo Real:	R\$	599.386,52
(-) Passivo Real:	R\$	<u>24.446,14</u>
(=) Acervo Líquido:	R\$	574.940,38

e assim representado:

Capital social	R\$	21.345.420,73
Adiantamento para futuro aumento de capital	R\$	748.600,58
Prejuízos acumulados	R\$	<u>(21.519.080,93)</u>
(=) Acervo Líquido:	R\$	574.940,38

## **Ausência de conflito de interesses e outras informações**

Em atendimento ao determinado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 319, de 3 de dezembro de 1999 e conforme as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, informamos que: (i) não temos interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e (ii) o controlador ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade deste laudo de avaliação contábil.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025

PC CONSULT ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM  
CONTABILID:45034336000103

Assinado de forma digital por PC  
CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM CONTABILID:45034336000103  
Dados: 2025.02.25 09:24:56 -03'00'

**PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA.**  
CRC 2SP048770

CARLOS AUGUSTO  
LEITE:29779035850

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO  
LEITE:29779035850  
Dados: 2025.02.25 09:25:16 -03'00'

**Carlos Augusto Leite**  
Contador  
CRC 1SP240786/O-7



PC CONSULT

CONTABILIDADE CONSULTIVA

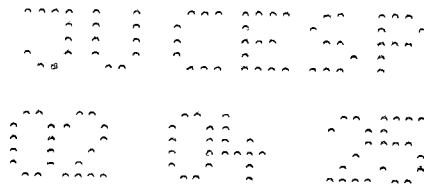


## ANEXO

### 2.0 Hotéis Bauru Ltda Balço Patrimonial 31 de janeiro de 2025 Valores em reais

<u>ATIVOS</u>	<u>R\$</u>
<b>CIRCULANTES</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	499.133,72
Outros créditos	77.598,63
Impostos a recuperar	22.654,17
Total dos ativos circulantes	<u>599.386,52</u>
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>	<u><u>599.386,52</u></u>
<b><u>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u></b>	
<b>CIRCULANTES</b>	
Fornecedores	(9.577,02)
Obrigações fiscais e trabalhistas	(69,12)
Provisão para ações judiciais	(14.800,00)
Total dos passivos circulantes	<u>(24.446,14)</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Capital social	(21.345.420,73)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(748.600,58)
Prejuízos acumulados	21.519.080,93
Total do patrimônio líquido	<u>(574.940,38)</u>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u><u>(599.386,52)</u></u>

\*\*\*\*\*



**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ACERVO LÍQUIDO, FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS DA 2.0 HOTÉIS POUSO ALEGRE LTDA., LEVANTADOS EM 31 DE JANEIRO DE 2025, PARA FINS DE INCORPORAÇÃO NA 2.0 HOTÉIS S.A.**

---

Aos Senhores Diretores e Acionistas da  
2.0 Hotéis S.A.  
São Paulo - SP

### Dados da firma avaliadora

**PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Av Paulista, nº 2028, 11º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.034.336/0001-03, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2SP048770, representada pelo seu sócio infraassinado, Sr. Carlos Augusto Leite, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº.32.583.024-1, inscrito no CPF sob o nº. 297.790.358-50 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 1SP240786/O-7, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - Capital com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela 2.0 Hotéis S.A. ("2.0 Hotéis"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.261.628/0001-43, denominada simplesmente **Incorporadora**, para proceder à avaliação do acervo líquido formado pelo Patrimônio Líquido Contábil, apurado por meio dos livros contábeis, para fins de incorporação de sua controlada, 2.0 Hotéis Pousos Alegre Ltda. ("2.0 Hotéis Pousos Alegre" ou "Companhia"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.954/0001-34, denominada simplesmente **Incorporada**, tendo como data-base 31 de janeiro de 2025, resumido no Anexo, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

O presente laudo é emitido com o objetivo de avaliar o patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis para fins de incorporação da **Incorporada**, e não deve ser utilizado para outros fins.



**PC CONSULT**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA

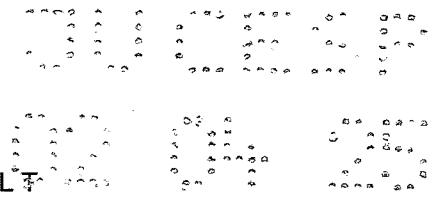
## **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

A Administração da 2.0 Hotéis Pouso Alegre é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## **Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador**

Examinamos a documentação de suporte aos lançamentos contábeis, objetivando verificar uma escrituração feita em boa forma e obedecendo às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, dentro dos “Princípios Contábeis Geralmente Aceitos”. Obtivemos os referidos registros e discutimos com a Administração os critérios adotados para registro do acervo líquido avaliado, atentando, em especial, para as principais contas relacionadas no mesmo e constatando que as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira foram observadas.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado pelo patrimônio líquido contábil da 2.0 Hotéis Pouso Alegre em 31 de janeiro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da 2.0 Hotéis Pouso Alegre. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.



A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

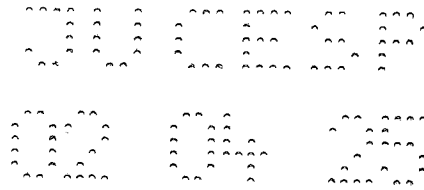
## Conclusão

Após os exames e verificações que tomaram como base o balancete de verificação da **Incorporada**, datado em 31 de janeiro de 2025, cuja cópia integra o presente laudo como Anexo, concluíram os peritos avaliadores que o Acervo Líquido da **Incorporada** é positivo em R\$ 1.261.983,28 (hum milhão, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), resultante de:

(+) Ativo Real:	R\$	1.272.707,71
(-) Passivo Real:	R\$	<u>10.724,43</u>
(=) Acervo Líquido:	R\$	1.261.938,28
e assim representado:		
Capital social	R\$	13.074.087,82
Adiantamento para futuro aumento de capital	R\$	864.900,00
Prejuízos acumulados	R\$	<u>(12.677.004,54)</u>
(=) Acervo Líquido:	R\$	1.261.983,28



**PC CONSULT**  
CONTABILIDADE CONSULTIVA



## **Ausência de conflito de interesses e outras informações**

Em atendimento ao determinado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 319, de 3 de dezembro de 1999 e conforme as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, informamos que: (i) não temos interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e (ii) o controlador ou os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade deste laudo de avaliação contábil.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025

PC CONSULT ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM  
CONTABILID:45034336000103

Assinado de forma digital por PC  
CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EM CONTABILID:45034336000103  
Dados: 2025.02.25 09:23:50 -03'00'

**PC CONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA.**  
CRC 2SP048770

CARLOS AUGUSTO  
LEITE:29779035850

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO  
LEITE:29779035850  
Dados: 2025.02.25 09:24:11 -03'00'

**Carlos Augusto Leite**  
Contador  
CRC 1SP240786/O-7



## ANEXO

### 2.0 Hotéis Pouso Alegre Ltda Balço Patrimonial 31 de janeiro de 2025 Valores em reais

<u>ATIVOS</u>	<u>R\$</u>
CIRCULANTES	
Caixa e equivalentes de caixa	99.343,17
Outros créditos	1.104.014,18
Impostos a recuperar	69.350,36
Total dos ativos circulantes	<u>1.272.707,71</u>
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>	<b><u>1.272.707,71</u></b>
<u>PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
CIRCULANTES	
Fornecedores	(9.151,71)
Obrigações fiscais e trabalhistas	(1.572,72)
Provisão para ações judiciais	
Total dos passivos circulantes	<u>(10.724,43)</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	(13.074.087,72)
Adiantamento para futuro aumento de capital	(864.900,00)
Prejuízos acumulados	12.677.004,54
Total do patrimônio líquido	<u>(1.261.983,28)</u>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>(1.272.707,71)</u></b>

\*\*\*\*\*

**ANEXO II À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ESTATUTO SOCIAL DA  
“2.0 HOTÉIS S.A.”**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A 2.0 HOTÉIS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (*holding*).

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**

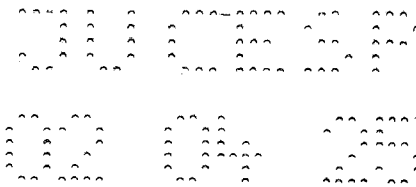
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo 5º.** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de 96.518.586,00 (noventa e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), dividido em 96.518.604 (noventa e seis milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 2º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 3º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista nesse sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.



**Artigo 6º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 8º.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada, instalada e funcionará em observância às disposições legais aplicáveis e a este Estatuto Social. Compete aos Diretores convocar a Assembleia Geral, e, na sua recusa ou ausência, a convocação será realizada na forma prevista pelo art. 123 da Lei das S.A. A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

**Artigo 10º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar o aumento de capital, a emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações;
- (v) autorizar a emissão de debêntures;
- (vi) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;



- (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- (ix) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A.

**Artigo 11º.** A remuneração da administração da Companhia será determinada pela Assembleia Geral, que irá fixá-la em montante global, anual ou mensal, obedecido o disposto no caput do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo a esta promover a distribuição e individualização da remuneração.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

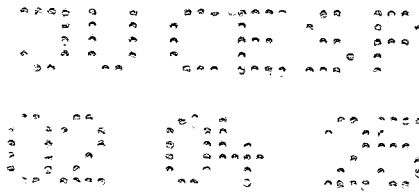
### **Seção I – Da Diretoria**

**Artigo 12º.-** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 04 (quatro) Diretores, sendo 02 (dois) Diretores A e 02 (dois) Diretores B, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.

**Parágrafo 1º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro da Diretoria, este poderá (a) indicar outro Diretor como seu procurador para votar em reunião de Diretoria, desde que a procuração seja entregue ao demais membros da Diretoria antes da reunião ser instalada; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da reunião ser instalada, por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente; ou (c) participar da reunião da Diretoria por videoconferência ou conferência telefônica, desde que o Diretor envie o seu voto por e-mail, carta registrada ou carta entregue pessoalmente aos demais membros da Diretoria antes do fim da reunião e lavratura e execução da respectiva ata, e que todos os membros participantes possam ser claramente identificados, caso em que o diretor ausente será considerado presente a tal reunião, e a reunião será considerada como ocorrida no local onde o Diretor Presidente estava no momento da reunião. No caso de vaga em decorrência de renúncia ou incapacidade permanente de qualquer membro, o membro da Diretoria deverá ser substituído por um novo Diretor indicado pela Assembleia Geral.



**Artigo 13º.** Compete especificamente à Diretoria:

- (i) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- (ii) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (iii) representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais acordos de acionistas, se houver; e
- (iv) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Artigo 14º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pela maioria um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

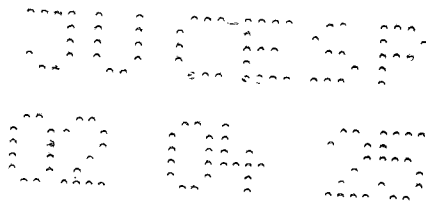
**Parágrafo 2º.** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos.

**Parágrafo 3º.** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

**Parágrafo 4º.** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de acordos de acionistas arquivados na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

**Artigo 15º.** Sem prejuízo das competências estabelecidas acima, cabe à Diretoria a prática de todas as operações e atos relativos aos fins da Companhia, que será sempre representada:

- (a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo, necessariamente, um deles um Diretor A; ou
- (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou
- (c) por 2 (dois) procuradores, com poderes especiais e devidamente constituído na forma prevista no parágrafo primeiro abaixo; ou
- (d) um procurador, com poderes específicos, nas procurações ad judicium ou nos atos de rotina ou mero expediente junto a órgãos ou repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados



cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentro outros atos que não representem assunção de obrigações pela Companhia.

**Parágrafo 1º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de dois anos, exceto pelas procurações *ad judicium*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. Presumir-se-ão outorgadas pelo prazo de um ano, as procurações outorgadas sem período específico.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

### **Seção II - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 16º.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 4º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

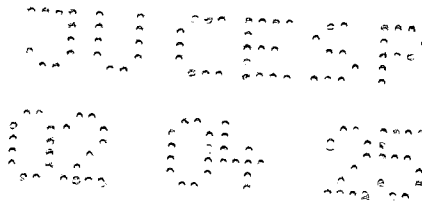
**Parágrafo 5º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 6º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 17º.** O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.



**Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo 3º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

**Parágrafo 4º.** A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

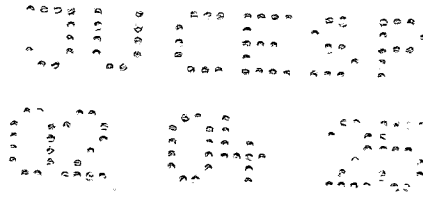
**Artigo 18º.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 19 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto em deliberação pela Assembleia Geral.

**Artigo 19º.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.



**Artigo 20°.** A Diretoria poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### **CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES**

**Artigo 21°.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

#### **CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 22°.** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

**Artigo 23°.** Previamente à arbitragem, os Acionistas envidarão seus melhores esforços para solucionar, com boa-fé e segundo seus interesses mútuos, toda e qualquer controvérsia, litígio, disputa ou reclamação resultantes, relativos ou conexos a este Estatuto Social, incluindo qualquer impugnação relativa à sua existência, validade, interpretação, cumprimento, descumprimento ou exequibilidade ("Controvérsia").

**Artigo 24°.** No caso de Controvérsia não solucionada de modo amigável, esta será resolvida de forma final, exclusiva e definitiva, por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") e com a Lei 9.307/96.

**Parágrafo 1°.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo CAM-CCBC.

**Parágrafo 2°.** Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo três ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CAM-CCBC. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão

nomeados pelo presidente da CAM-CCBC, que designará um deles para atuar como presidente.

**Parágrafo 3º.** A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro.

**Parágrafo 4º.** As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

**Parágrafo 5º.** Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha das partes, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as partes.

**Parágrafo 6º.** Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

## **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 26º.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 27º.** É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

BRUNO SAMPAIO GREVE

**Artigo 28º.** No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**Artigo 29º.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 26 de fevereiro de 2025.

bruno.greve@hsinvest.com



Assinado  
BRUNO SAMPAIO GREVE  
33291334817

D4Sign **Bruno Sampaio Greve**  
Presidente

Jefferson.tagliapietra@hsinvest.com



Assinado  
JEFFERSON BAPTISTA  
TAGLIAPIETRA  
10394471806

D4Sign **Jefferson Baptista Tagliapietra**  
Secretário



2025 02 26 - AGE - 2 0 HOTÉIS - vf docx  
Código do documento 91c29286-9004-4487-a662-dea5e95a3dab



Anexo: 2025.02.26 - AGE - 2.0 HOTEIS - ESTATUTO.docx

## Assinaturas



JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA:10394471806  
Certificado Digital  
jefferson.tagliapietra@hsinvest.com  
Assinou



BRUNO SAMPAIO GREVE:33291334817  
Certificado Digital  
bruno.greve@hsinvest.com  
Assinou

## Eventos do documento

**27 Feb 2025, 17:32:33**

Documento 91c29286-9004-4487-a662-dea5e95a3dab **criado** por KELLY CRISTINE DE SOUZA (63ca60f5-5256-4295-963a-39cd775bdfd3). Email:kelly.souza@hsinvest.com. - DATE\_ATOM: 2025-02-27T17:32:33-03:00

**27 Feb 2025, 17:36:39**

Assinaturas **iniciadas** por KELLY CRISTINE DE SOUZA (63ca60f5-5256-4295-963a-39cd775bdfd3). Email:kelly.souza@hsinvest.com. - DATE\_ATOM: 2025-02-27T17:36:39-03:00

**27 Feb 2025, 17:37:17**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA:10394471806  
**Assinou** Email: jefferson.tagliapietra@hsinvest.com. IP: 189.112.224.1 (189-112-224-001.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 48522). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=JEFFERSON BAPTISTA TAGLIAPIETRA:10394471806. - DATE\_ATOM: 2025-02-27T17:37:17-03:00

**28 Feb 2025, 09:40:03**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNO SAMPAIO GREVE:33291334817 **Assinou**  
Email: bruno.greve@hsinvest.com. IP: 189.112.224.1 (189-112-224-001.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 55598). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=BRUNO SAMPAIO GREVE:33291334817. - DATE\_ATOM: 2025-02-28T09:40:03-03:00

Hash do documento original



24 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 28 de February de 2025, 10:02:24



(SHA256):6e92f83252429f6a3c103ea7c7d083ac3b67114e81ab4a5148b066a646b7f24e  
(SHA512):79abfd53b2efb6c8cfe5b668efb20f866d750b3ba0c64014793e4a6038f6772311432f129195407c8acacd632976d829a9f2948833bc8d5af2161eb9242392c0

Hash dos documentos anexos

Nome: 2025.02.26 - AGE - 2.0 HOTEIS - ESTATUTO.docx

(SHA256):a3347322d7f86f2fd16797ed9049d96a8e9c3cc445ebc031b79429fae7d3e84c

(SHA512):5de1a13f73b6e53a0f1fd329746244ab8622f5a0df18b5f507db3e4b9421d8629a30c491c1f4d3cbe9f0e621598fac6a22ca81ff5e3d442389c9175716e2ff8c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.